



# **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

## **Estado de Minas Gerais**

### **RELATÓRIO TRIMESTRAL DE CONTROLE INTERNO**

#### **TERCEIRO TRIMESTRE DE 2025**

#### **I – INTRODUÇÃO**

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Dorés do Turvo, em cumprimento às disposições contidas do art. 74 da Constituição Federal, do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do §3º do art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008 e do Anexo I da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, apresenta o RELATÓRIO TRIMESTRAL referente ao terceiro trimestre do ano de 2025.

Nesses termos, destacamos inicialmente:

##### **1 - A normatização municipal acerca do Sistema de Controle Interno:**

- *Portaria nº 104 de 11 de janeiro de 2022;*
- *Portaria nº 115 de 21 de janeiro de 2022;*
- *Lei Municipal nº 1076 de 31 de março de 2022;*
- *Lei Municipal nº 1155 de 12 de março de 2025.*

##### **2 - Os responsáveis pelo Sistema de Controle Interno no exercício financeiro de 2025 e pela emissão deste Relatório:**

- *Maria Carolina Pereira de Oliveira Moreira Maria Carolina Pereira de Oliveira Moreira – Controladora Interna.*  
*Graduação em Administração - UniFagoc,*  
*Pós-graduação MBA em Gestão Financeira – UniBf.*
- *Cursos na área:*  
*Sistema de Controle Interno Municipal: estruturação de um sistema de controle interno – AMM.*



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

## Estado de Minas Gerais

*Workshop Controle Interno, Transparência e Gestão de Riscos – COSECS-MG/APP.*

*Controles na Administração Pública – TCU.*

*Controle Interno e Governança para Municípios – TCE/MG*

## **II – DESENVOLVIMENTO**

O Sistema de Controle Interno, com base nos mandamentos constitucionais e legais, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e legislação municipal aplicável, realizou a avaliação dos resultados, quanto aos tópicos abaixo relacionados:

### **1 – RESULTADOS QUANTO À EFICIÊNCIA E À EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL:**

**1.1.** O Balanço Orçamentário, conforme o artigo nº. 102 da Lei Federal 4320/64 demonstram as receitas previstas e as despesas fixadas em confronto com as receitas e despesas efetivamente realizadas durante o período. Demonstramos a seguir a análise vertical e indicadores da execução orçamentária, referente ao Balanço Orçamentário Consolidado, correspondente ao terceiro trimestre em exame:

| Receitas                                    | Previsão Inicial (A) | Previsão Atualizada | Realizada no Período (B) | Realizada até o Período (C) | Índice Realizado (C/A) | Saldo (D=A-C) |
|---------------------------------------------|----------------------|---------------------|--------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------|
| Receitas Correntes                          | 42.530.000,00        | 42.610.000,00       | 10.964.103,94            | 10.964.103,94               | 25,78%                 | 31.565.896,06 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.617.899,00         | 1.617.899,00        | 350.231,95               | 350.231,95                  | 21,65%                 | 1.267.667,05  |
| Contribuições                               | 253.000,00           | 253.000,00          | 36.441,64                | 36.441,64                   | 14,40%                 | 216.558,36    |
| Receita Patrimonial                         | 690.000,00           | 690.000,00          | 246.292,54               | 246.292,54                  | 35,69%                 | 443.707,46    |
| Receita de Serviços                         | 50.600,00            | 50.600,00           | 0,00                     | 0,00                        | 0,00%                  | 50.600,00     |
| Transferências Correntes                    | 39.723.500,00        | 39.803.500,00       | 10.142.350,02            | 10.142.350,02               | 25,53%                 | 29.581.149,98 |
| Outras Receitas Correntes                   | 195.001,00           | 195.001,00          | 188.787,79               | 188.787,79                  | 96,81%                 | 6.213,21      |
| Receitas de Capital                         | 1.170.000,00         | 1.790.072,00        | 628.612,00               | 628.612,00                  | 53,73%                 | 541.388,00    |
| Operações de Crédito                        | 100.000,00           | 100.000,00          | 0,00                     | 0,00                        | 0,00%                  | 100.000,00    |
| Alienação de Bens                           | 180.000,00           | 180.000,00          | 0,00                     | 0,00                        | 0,00%                  | 180.000,00    |



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

## Estado de Minas Gerais

|                                                                      |                      |                      |                      |                      |               |                      |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|
| Transferências de Capital                                            | 890.000,00           | 1.510.072,00         | 628.612,00           | 628.612,00           | 70,63%        | 261.388,00           |
| Transf. da União e de suas Entidades                                 | 600.000,00           | 600.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00%         | 600.000,00           |
| Transf. dos Estados e do DF e de suas Entidades                      | 290.000,00           | 910.072,00           | 628.612,00           | 628.612,00           | 216,76%       | -338.612,00          |
| <b>Total Bruto</b>                                                   | <b>43.700.000,00</b> | <b>44.400.072,00</b> | <b>11.592.715,94</b> | <b>11.592.715,94</b> | <b>26,53%</b> | <b>32.107.284,06</b> |
| Restituições                                                         | 0,00                 | 0,00                 | -355,33              | -355,33              | 0,00%         | 355,33               |
| FUNDEB                                                               | -4.935.000,00        | -4.935.000,00        | -1.048.994,44        | -1.048.994,44        | 21,26%        | -3.886.005,56        |
| Retificações                                                         | 0,00                 | 0,00                 | -5.511,36            | -5.511,36            | 0,00%         | 5.511,36             |
| <b>Total Deduções</b>                                                | <b>-4.935.000,00</b> | <b>-4.935.000,00</b> | <b>-1.054.861,13</b> | <b>-1.054.861,13</b> | <b>21,38%</b> | <b>-3.880.138,87</b> |
| <b>Valor Total da Receita Líquida (Total Bruto - Total Deduções)</b> | <b>38.765.000,00</b> | <b>39.465.072,00</b> | <b>10.537.854,81</b> | <b>10.537.854,81</b> | <b>27,18%</b> | <b>28.227.145,19</b> |

Fonte: fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br

| Alterações orçamentárias               |                  |               |              | Valor atualizado           | Despesa executada   |                     |                          |
|----------------------------------------|------------------|---------------|--------------|----------------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|
| Classificação da Despesa               | Valor fixado (a) | Acréscimo (b) | Redução (c)  | Da despesa (d = a + b - c) | Valor empenhado (e) | Valor liquidado (f) | Saldo a empenhar (d - e) |
| Camara Municipal De Dores Do Turvo     | 1.630.980,00     | 0,00          | 0,00         | 1.630.980,00               | 13.964,16           | 297.832,82          | 1.617.015,84             |
| Camara Municipal                       | 1.630.980,00     | 0,00          | 0,00         | 1.630.980,00               | 13.964,16           | 297.832,82          | 1.617.015,84             |
| Prefeitura Municipal De Dores Do Turvo | 37.134.020,00    | 5.511.626,91  | 2.316.333,17 | 40.329.313,74              | 6.372.919,86        | 9.666.028,53        | 33.956.393,88            |
| Secretaria De Governo                  | 775.000,00       | 16.200,00     | 0,00         | 791.200,00                 | 25.383,84           | 114.581,40          | 765.816,16               |
| Procuradoria Municipal                 | 264.000,00       | 5.000,00      | 156.800,00   | 112.200,00                 | 5.000,00            | 22.233,65           | 107.200,00               |
| Secretaria Mun. Administração          | 3.642.000,00     | 293.409,31    | 193.500,00   | 3.741.909,31               | 275.114,22          | 794.873,02          | 3.466.795,09             |
| Sec. Mun. Finan Planejamento           | 804.000,00       | 8.000,00      | 7.000,00     | 805.000,00                 | 33.754,00           | 142.178,82          | 771.246,00               |
| Secretaria Mun. De Educação            | 732.000,00       | 41.000,00     | 52.000,00    | 721.000,00                 | 7.256,77            | 180.187,70          | 713.743,23               |
| Educação Basica                        | 10.788.000,00    | 940.322,00    | 1.076.557,47 | 10.651.764,53              | 1.133.421,83        | 2.380.365,68        | 9.518.342,70             |
| Ensino Superior                        | 319.000,00       | 0,00          | 0,00         | 319.000,00                 | 175.000,01          | 65.049,60           | 143.999,99               |
| Fundo Municipal De Saude               | 9.475.100,00     | 2.060.487,69  | 524.435,70   | 11.011.151,99              | 2.179.631,01        | 2.791.227,06        | 8.831.520,98             |
| Sec. Municipal De Obras                | 3.246.000,00     | 687.170,90    | 140.600,00   | 3.792.570,90               | 682.337,18          | 815.767,60          | 3.110.233,72             |



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

### Estado de Minas Gerais

|                                 |                      |                     |                     |                      |                     |                     |                      |
|---------------------------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| Sec. Mun. De Transp. E Viação   | 2.127.500,00         | 640.033,00          | 57.000,00           | 2.710.533,00         | 649.188,46          | 552.687,52          | 2.061.344,54         |
| Sec. Mun Agric. E Comércio      | 1.629.620,00         | 502.560,00          | 11.200,00           | 2.120.980,00         | 819.328,80          | 1.328.377,87        | 1.301.651,20         |
| Sec. Mun Esporte E Lazer        | 663.000,00           | 42.100,00           | 64.240,00           | 640.860,00           | 72.992,77           | 103.436,81          | 567.867,23           |
| Coord. Sec. Munic Ass.Social    | 205.000,00           | 17.500,01           | 5.000,00            | 217.500,01           | 11.648,57           | 47.208,20           | 205.851,44           |
| Fundo Municipal E Ass. Social   | 992.400,00           | 127.044,00          | 13.000,00           | 1.106.444,00         | 144.700,70          | 121.769,91          | 961.743,30           |
| Fundo De Hab. De Int. Popular   | 95.000,00            | 20.000,00           | 0,00                | 115.000,00           | 23.618,95           | 36.057,98           | 91.381,05            |
| Fundo Mun. Criança E Adol.      | 333.000,00           | 64.500,00           | 7.000,00            | 390.500,00           | 66.500,00           | 61.677,47           | 324.000,00           |
| Fundo Munic Cult. E Turismo     | 560.400,00           | 4.000,00            | 8.000,00            | 556.400,00           | 12.786,00           | 36.293,57           | 543.614,00           |
| Sec. Municipal Meio Ambiente    | 310.000,00           | 300,00              | 0,00                | 310.300,00           | 276,55              | 17.074,47           | 310.023,45           |
| Fundo Municipal Patrim Cultural | 173.000,00           | 42.000,00           | 0,00                | 215.000,00           | 54.980,20           | 54.980,20           | 160.019,80           |
| <b>Total</b>                    | <b>38.765.000,00</b> | <b>5.511.626,91</b> | <b>2.316.333,17</b> | <b>41.960.293,74</b> | <b>6.386.884,02</b> | <b>9.963.861,35</b> | <b>35.573.409,72</b> |

Fonte:fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br

**1.2.** Os empenhos registrados no período obedeceram aos critérios definidos no artigo 60 da Lei 4.320/64, e realizaram-se conforme preconizado no artigo 61 da mesma Lei. Ao final do período avaliado, as despesas empenhadas totalizaram o montante de R\$ 6.386.884,02 (seis milhões, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).

**1.3.** Em atendimento ao art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo estabeleceu a “programação financeira e o cronograma mensal de desembolso” no prazo legal, ou seja, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA/2025, sendo um instrumento de acompanhamento de controle do equilíbrio entre o fluxo provável dos recursos financeiros e a necessidade de atendimento das despesas já fixadas no orçamento.

**1.4.** Os créditos suplementares no terceiro trimestre de 2025 atingiram o valor de R\$ 5.511.626,91, correspondente a 14,22% da Despesa fixada que somados com o primeiro e segundo trimestre gera o montante de R\$8.838.564,31, totalizando 22,80%, respeitando o limite orçamentário de 30%, nos termos autorizados da Lei Orçamentária para o exercício



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

### Estado de Minas Gerais

financeiro de 2025, mas indica um sinal de alerta devido ao aumento significativo no terceiro trimestre e requer providências imediatas.

Segue quadro demonstrativo detalhando os valores:

| Decreto Municipal | Data       | Valor      | Lei Municipal |
|-------------------|------------|------------|---------------|
| 72                | 01/07/2025 | 79.615,00  | 1150          |
| 73                | 01/07/2025 | 10.000,00  | 1150          |
| 74                | 02/07/2025 | 4.500,00   | 1150          |
| 75                | 02/07/2025 | 8.000,00   | 1150          |
| 76                | 03/07/2025 | 6.000,00   | 1150          |
| 77                | 04/07/2025 | 128.500,00 | 1150          |
| 78                | 07/07/2025 | 8.500,00   | 1150          |
| 79                | 07/07/2025 | 46.544,00  | 1150          |
| 81                | 10/07/2025 | 4.500,00   | 1150          |
| 82                | 11/07/2025 | 14.000,00  | 1150          |
| 83                | 14/07/2025 | 30.000,00  | 1150          |
| 84                | 14/07/2025 | 8.000,00   | 1150          |
| 85                | 15/07/2025 | 1.500,00   | 1150          |
| 86                | 16/07/2025 | 13.000,00  | 1150          |
| 87                | 16/07/2025 | 18.000,00  | 1150          |
| 88                | 17/07/2025 | 3.500,00   | 1150          |
| 89                | 17/07/2025 | 31.100,00  | 1150          |
| 90                | 18/07/2025 | 2.000,00   | 1150          |
| 91                | 22/07/2025 | 20.300,00  | 1150          |
| 92                | 22/07/2025 | 8.000,00   | 1150          |
| 93                | 23/07/2025 | 15.000,00  | 1150          |



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

### **Estado de Minas Gerais**

|     |            |            |      |
|-----|------------|------------|------|
| 94  | 25/07/2025 | 216.700,00 | 1150 |
| 95  | 25/07/2025 | 115.000,00 | 1150 |
| 96  | 28/07/2025 | 65.239,56  | 1150 |
| 97  | 28/07/2025 | 41.000,00  | 1150 |
| 98  | 28/07/2025 | 40.000,00  | 1150 |
| 99  | 29/07/2025 | 29.000,00  | 1150 |
| 100 | 30/07/2025 | 13.500,00  | 1150 |
| 101 | 30/07/2025 | 99.185,03  | 1150 |
| 102 | 31/07/2025 | 9.000,00   | 1150 |
| 103 | 01/08/2025 | 36.000,00  | 1150 |
| 104 | 01/08/2025 | 10.000,00  | 1150 |
| 105 | 06/08/2025 | 30.000,00  | 1150 |
| 106 | 06/08/2025 | 23.000,00  | 1150 |
| 107 | 08/08/2025 | 3.000,00   | 1150 |
| 108 | 09/08/2025 | 132.000,00 | 1150 |
| 109 | 09/08/2025 | 212.000,00 | 1150 |
| 110 | 11/08/2025 | 27.000,00  | 1150 |
| 111 | 11/08/2025 | 22.000,00  | 1150 |
| 112 | 12/08/2025 | 5.000,00   | 1150 |
| 115 | 14/08/2025 | 50.000,00  | 1150 |
| 119 | 18/08/2025 | 25.000,01  | 1150 |
| 120 | 18/08/2025 | 3.000,00   | 1150 |
| 121 | 19/08/2025 | 35.000,00  | 1150 |
| 122 | 19/08/2025 | 5.000,00   | 1150 |
| 123 | 21/08/2025 | 176.812,00 | 1150 |



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

### **Estado de Minas Gerais**

|     |            |            |      |
|-----|------------|------------|------|
| 124 | 21/08/2025 | 27.000,00  | 1150 |
| 126 | 22/08/2025 | 166.500,00 | 1150 |
| 127 | 22/08/2025 | 20.000,00  | 1150 |
| 128 | 25/08/2025 | 24.000,00  | 1150 |
| 129 | 25/08/2025 | 246.338,69 | 1150 |
| 130 | 26/08/2025 | 42.500,00  | 1150 |
| 131 | 26/08/2025 | 36.320,62  | 1150 |
| 132 | 27/08/2025 | 8.700,00   | 1150 |
| 133 | 27/08/2025 | 332.839,41 | 1150 |
| 134 | 27/08/2025 | 81.160,59  | 1150 |
| 135 | 28/08/2025 | 79.960,00  | 1150 |
| 136 | 29/08/2025 | 115.580,00 | 1150 |
| 138 | 01/09/2025 | 33.750,00  | 1150 |
| 139 | 01/09/2025 | 74.960,00  | 1150 |
| 140 | 04/09/2025 | 10.000,00  | 1150 |
| 141 | 04/09/2025 | 15.200,00  | 1150 |
| 142 | 05/09/2025 | 29.300,00  | 1150 |
| 143 | 06/09/2025 | 123.000,00 | 1150 |
| 144 | 06/09/2025 | 27.000,00  | 1150 |
| 145 | 08/09/2025 | 25.000,00  | 1150 |
| 146 | 08/09/2025 | 20.000,00  | 1150 |
| 147 | 09/09/2025 | 45.000,00  | 1150 |
| 148 | 09/09/2025 | 7.000,00   | 1150 |
| 149 | 11/09/2025 | 6.000,00   | 1150 |
| 150 | 12/09/2025 | 26.000,00  | 1150 |



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

### Estado de Minas Gerais

|               |            |                     |      |
|---------------|------------|---------------------|------|
| 151           | 12/09/2025 | 36.000,00           | 1150 |
| 152           | 16/09/2025 | 20.000,00           | 1150 |
| 153           | 16/09/2025 | 15.550,00           | 1150 |
| 156           | 17/09/2025 | 60.000,00           | 1150 |
| 157           | 17/09/2025 | 8.000,00            | 1150 |
| 164           | 18/09/2025 | 33.400,00           | 1150 |
| 165           | 18/09/2025 | 158.900,00          | 1150 |
| 166           | 19/09/2025 | 673.272,00          | 1150 |
| 167           | 19/09/2025 | 50.000,00           | 1150 |
| 168           | 22/09/2025 | 137.200,00          | 1150 |
| 169           | 22/09/2025 | 55.000,00           | 1150 |
| 170           | 25/09/2025 | 255.000,00          | 1150 |
| 171           | 25/09/2025 | 310.900,00          | 1150 |
| 172           | 26/09/2025 | 115.300,00          | 1150 |
| 173           | 26/09/2025 | 10.000,00           | 1150 |
| 174           | 29/09/2025 | 14.000,00           | 1150 |
| 175           | 29/09/2025 | 33.500,00           | 1150 |
| 176           | 30/09/2025 | 17.500,00           | 1150 |
| 177           | 30/09/2025 | 1.000,00            | 1150 |
| <b>TOTAL:</b> |            | <b>5.511.626,91</b> |      |

Fonte: [fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br](http://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br)

**1.5.** Não houve créditos especiais no período em estudo

**1.6.** Os relatórios contábeis: Demonstrativo de Movimento Numerário, Balancetes Financeiro e Geral, Livros Diário e Razão estão devidamente formalizados, nos termos legais.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

### **Estado de Minas Gerais**

**1.7.** Os empenhos e comprovantes fiscais estão corretamente arquivados.

**1.8.** Os controles de caixa e banco estão sendo realizados, mensalmente, sendo verificadas as escriturações, conciliações bancárias e extratos das contas bancárias e de aplicações financeiras.

**1.9.** A emissão prévia de empenhos, observando a indicação das classificações funcionais programáticas e econômicas, históricos completos, demonstração de saldos e autorização de despesa, resultando em seu pagamento, após liquidação, obedeceu à Lei nº 4320, de 1964.

**1.10.** Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), no período bimestral, foram publicados em obediência ao art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e informados ao Tribunal de Contas nos prazos previstos legalmente, nos termos das Instruções Normativas do TCEMG.

**1.11.** Há identidade entre a despesa e a nota fiscal, ou documento fiscal equivalente comprobatório da efetivação da despesa.

**1.12.** Há ordenamento, em pastas, dos convênios celebrados, sua documentação e respectivas prestações de contas.

**1.13.** As notas de empenho referentes às despesas com publicidade e divulgação, de caráter informativo, educativo ou de orientação social, são anexadas com o exemplar do jornal ou impresso da matéria veiculada que comprovem o respectivo conteúdo, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Instrução Normativa nº 08, de 17 de dezembro de 2003, com suas alterações.

**1.14.** O balanço patrimonial de forma resumida, assim se apresentou:

| <b>ATIVO</b> |              | <b>PASSIVO</b> |            |
|--------------|--------------|----------------|------------|
| Circulante   | 8.438.943,08 | Circulante     | 765.575,48 |



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

### Estado de Minas Gerais

|                                                |               |                   |              |
|------------------------------------------------|---------------|-------------------|--------------|
| Não circulante                                 | 38.241.325,74 | Não circulante    | 530.374,75   |
| Soma Ativo Real                                | 46.680.268,82 | Soma Passivo Real | 1.295.950,23 |
| Ativo Real – Passivo Real = Patrimônio Líquido |               |                   |              |
| <b>TOTAL: 45.384.318,59</b>                    |               |                   |              |

**1.15.** Há cadastro dos veículos da Administração e respectiva alocação, com controle de quilometragem, consumo de combustível, gastos com reposição de peças e consertos dos veículos.

**1.16.** Há ordenamento, em separado, dos procedimentos licitatórios juntamente com a portaria que designa a Comissão de Licitação, Agente de Contratação ou Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente autuados nos processos respectivos (licitação/dispensa/inexigibilidade).

**1.17.** Os contratos formalizados, nos termos legais, bem como cópias das notas de empenho e respectivos comprovantes fiscais e legais estão autuados nos respectivos procedimentos licitatórios (licitação/dispensa/inexigibilidade).

**1.18.** Há desdobramento das receitas orçamentárias previstas em metas bimestrais de arrecadação.

**1.19.** A execução e o controle do orçamento, por fonte de recurso, têm sido realizados, conforme regras legais e orientação do Tribunal de Contas/MG.

**1.20.** Há transparência pública com a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, **em tempo real**, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, em meio eletrônico de amplo acesso público, **por meio do site oficial do Município**, de acordo com o inciso II do §1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, com suas alterações posteriores.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

### **Estado de Minas Gerais**

## **2 – OBSERVÂNCIA DOS LIMITES PARA INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR, BEM COMO DOS LIMITES E DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL:**

**2.1.** Foram inscritos em Restos a Pagar os valores correspondentes abaixo, referente ao terceiro trimestre em estudo.

Processados: 25.618,79

Não Processados: 538.113,99

**2.2.** A despesa com pessoal foi apurada, conforme demonstrativo abaixo:

| <b>TÍTULOS</b>                           | <b>2025</b>   |
|------------------------------------------|---------------|
| Receita Corrente Líquida (A)             | 18.182.354,67 |
| Gastos com Pessoal do Executivo (B)      | 13.982.874,27 |
| Percentual aplicado pelo Executivo (B/A) | 41,53%        |
| Limite legal                             | 54%           |

**2.3.** Há controle mensal dos gastos de pessoal, tomando-se por base os gastos no mês de referência mais os gastos dos 11 (onze) meses anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, nos termos do §2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, com sua alteração.

**2.4.** Os descontos obrigatórios incidentes sobre a folha de pagamento são realizados.

**2.5.** As informações relativas à folha de pagamento para o Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais (CAPMG) são apresentadas mensalmente, no prazo, por meio do Sicom/TCEMG.

**2.6.** O envio das informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais são enviadas mensalmente pelo portal do E-social dentro do prazo estabelecido.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

### **Estado de Minas Gerais**

### **3 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, COM A ESPECIFICAÇÃO DOS ÍNDICES ALCANÇADOS:**

**3.1.** Os recursos da educação foram aplicados corretamente, observando os parâmetros da Constituição Federal (arts. 205 a 214) e da Lei Federal nº 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), conforme abaixo demonstrado:

| <b>TÍTULOS</b>                           | <b>2025</b>  |
|------------------------------------------|--------------|
| Total das Receitas (A)                   | 2.124.161,47 |
| Aplicação Devida (art. 212 da CF/88) (B) | 70%          |
| Valor da Aplicação (C)                   | 2.956.344,78 |
| Percentual aplicado (C/A)                | 97,42%       |

**3.2.** É mantido controle sobre as pastas da educação que são autuadas separando-se os empenhos dos gastos com recursos do Fundeb, com recursos próprios e outros.

**3.3.** A aplicação dos recursos próprios na manutenção e desenvolvimento do ensino artigo 212 C.F. – emenda constitucional nº 14/96 – leis nº 9.394/96 e 9.424/96, é de 25% no exercício anual, o município aplicou até o terceiro trimestre, 28,49%, atingindo o percentual mínimo exigido até o final do exercício, conforme demonstrado no quadro abaixo:

| <b>TÍTULOS</b>                           | <b>2025</b>  |
|------------------------------------------|--------------|
| Total das Receitas (A)                   | 5.283.771,44 |
| Aplicação Devida (art. 212 da CF/88) (B) | 25%          |
| Valor da Aplicação (C)                   | 5.968.968,69 |
| Percentual aplicado (C/A)                | 28,24%       |



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

### **Estado de Minas Gerais**

#### **4 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS COM AÇÕES E EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, NOTADAMENTE QUANTO AO VALOR RESIDUAL DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, COM A ESPECIFICAÇÃO DO ÍNDICE ALCANÇADO:**

**4.1.** Os recursos da saúde, no período em análise, já foram aplicados corretamente, observando os parâmetros constitucionais e legais, nos termos seguintes:

| <b>TÍTULOS</b>                                   | <b>2025</b>  |
|--------------------------------------------------|--------------|
| Total das Receitas (A)                           | 2.952.231,88 |
| Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012) (B) | 15%          |
| Valor da Aplicação (C)                           | 4.843.015,41 |
| Percentual aplicado (C/A)                        | 24,61%       |

#### **5 – OBSERVÂNCIA DO REPASSE MENSAL DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO:**

**5.1.** Os repasses financeiros do Poder Executivo ao Poder Legislativo foram realizados de acordo com o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, até o dia 20 de cada mês, observada a proporção estabelecida na Lei Orçamentária Municipal de 2025, correspondendo ao duodécimo e os limites legais e constitucionais aplicáveis à espécie, nos termos seguintes:

|                                                                                                    |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Somatório da Receita Tributária e Transferências constitucionais (Art. 29-A/CF) efetivada em 2024. | R\$ 1.818.714,76 |
| Limite para repasse em 2025.                                                                       | 7%               |
| Valor da Lei Orçamentária de 2025 – Unidade Gestora - Câmara Municipal.                            | R\$ 1.630.980,00 |
| Valor da Execução da Despesa – pela Câmara em 2025.                                                | R\$ 1.223.235,00 |



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

### **Estado de Minas Gerais**

| <b>REPASSE</b> | <b>DATA</b> | <b>VALOR REPASSADO (R\$)</b> |
|----------------|-------------|------------------------------|
| janeiro        | 21/01/2025  | 135.915,00                   |
| fevereiro      | 20/02/2025  | 135.915,00                   |
| março          | 20/03/2025  | 135.915,00                   |
| abril          | 24/04/2025  | 135.915,00                   |
| maio           | 20/05/2025  | 135.915,00                   |
| junho          | 20/06/2025  | 135.915,00                   |
| julho          | 18/07/2025  | 135.915,00                   |
| agosto         | 19/09/2025  | 135.915,00                   |
| setembro       | 20/10/2025  | 135.915,00                   |
| outubro        |             |                              |
| novembro       |             |                              |
| dezembro       |             |                              |

## **6 – MEDIDAS ADOTADAS PARA PROTEGER O PATRIMÔNIO PÚBLICO, EM ESPECIAL O ATIVO IMOBILIZADO**

**6.1.** Não há registro de ocorrência de danos causados ao patrimônio público municipal que motivasse a instauração de sindicâncias, inquéritos, processos administrativos e tomada de contas especiais.

**6.2.** Há verificação do estado físico dos bens móveis e imóveis, em garantia ao estado de conservação dos bens públicos.

## **7 – CUMPRIMENTO, DA PARTE DOS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DO MUNICÍPIO, DOS PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES, POR MEIO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (Sicom):**



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

### **Estado de Minas Gerais**

**7.1.** Nos termos da Instrução Normativa TCMG nº 3, de 25 de novembro de 2015, alterada pela Instrução Normativa TCEMG nº 02, de 29 de novembro de 2017, **as informações mensais** referentes à execução orçamentária, financeira e operacional dos órgãos ou entidades, bem como os balancetes contábeis e demonstrações contábeis aplicadas ao setor público foram encaminhadas ao Tribunal de Contas/MG, por meio dos respectivos módulos de Acompanhamento Mensal, Balancete Contábil, Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, estabelecidos pelo Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (Sicom).

**7.2.** A remessa de informações relativas à folha de pagamento, para a constituição do Cadastro de Agentes Públicos do Município (CAPMG) foram encaminhadas ao Tribunal de Contas, de acordo com leiautes disponibilizados, observada a Instrução Normativa TCEMG nº 4, de 9 de dezembro de 2015, com alteração dada pela Instrução Normativa TCEMG nº 02, de 24 de agosto de 2016.

**7.3.** A remessa de informações e documentos relativos à contratação de execução indireta de obras e serviços de engenharia, bem como aquisição de material para execução direta de obras e serviço de engenharia foram encaminhadas ao Tribunal de Contas, de acordo com a Instrução Normativa TCEMG nº 01, de 18 de dezembro de 2019.

**7.4.** A Remessa da informação e do documento referente ao processo licitatório relativos a procedimentos licitatórios, incluindo dispensas ou inexigibilidade, de acordo com o leiaute do Módulo Edital e Licitação do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (Sicom), foram enviados no prazo e nos termos da Instrução Normativa TCEMG nº 02, de 6 de dezembro de 2023, com a redação dada pela Instrução Normativa TCEMG nº 01, de 28 de agosto de 2024.

### **III – DO PARECER CONCLUSIVO**



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

### **Estado de Minas Gerais**

O Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e no exercício de suas atribuições, feito o relatório do terceiro trimestre de 2025, apresenta seu Parecer Conclusivo, nos termos seguintes:

1. Diante da constatação de que o volume de créditos suplementares já atingiu 22,8% do limite legal (30%) no 3º trimestre, evidenciando uma trajetória de aumento significativa e acelerada, o Controle Interno recomenda à Administração Municipal a adoção de medidas de contenção ou racionalização de despesas. O objetivo é mitigar o alto risco de extrapolação do limite de 30% até o final do exercício, o que configuraria a abertura de crédito sem autorização legal.
2. As Contas Municipais do terceiro trimestre 2025 estão em consonância aos mandamentos constitucionais e legais aplicáveis à gestão pública municipal, reconhecendo que há a eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial, bem como cumprimento dos limites legais e constitucionais aplicáveis ao Município, nos termos seguintes:

| Dispositivo                     | Exigido                                                                                                          | Apurado                     |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 1. Créditos Adicionais          | Atendimento aos incisos II, V e VII do art. 167 da CF/88 e arts. 42, 43 e 59 da Lei Federal 4.320/1964.          | 8.838.564,31<br><br>22,80%, |
| 2. Repasse ao Poder Legislativo | Máximo de 7% do somatório dos recursos previstos no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF/88 (art. 29- A, | 1.223.235,00<br><br>5,25%   |



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

### Estado de Minas Gerais

|                                                                                                                                             |                                                                                                                                                   |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
|                                                                                                                                             | inciso I – CF/88) –<br>Municípios com<br>população de até 100.000<br>(cem mil) habitantes.                                                        |                             |
| 3. Manutenção e<br>Desenvolvimento<br>do Ensino –<br>MDE                                                                                    | Mínimo de 25% dos<br>Impostos e Transferências<br>(art. 212 - CF/88).                                                                             | 5.968.968,69<br><br>28,24%  |
| 4. Fundo de<br>Manutenção e<br>Desenvolvimento<br>da Educação<br>Básica e de<br>Valorização dos<br>Profissionais da<br>Educação<br>(Fundeb) | Mínimo de 70%<br>Aplicação Devida (art.<br>212 da CF/88)                                                                                          | 2.956.344,78<br><br>97,42%  |
| 5. Ações e<br>Serviços<br>Públicos de<br>Saúde                                                                                              | Mínimo de 15% dos<br>Impostos e Recursos (art.<br>77, III - ADCT/CF88),<br>não havendo valor<br>residual do exercício<br>anterior a ser aplicado. | 4.843.015,41<br><br>24,61%  |
| 6. Despesa Total<br>com Pessoal                                                                                                             | Máximo de 60% da<br>Receita Corrente Líquida<br>(art. 19, III e art. 20, III,<br>“a” e “b”, art. 23 e 66 da<br>LC 101/2000), sendo:               | 13.982.874,27<br><br>41,53% |
|                                                                                                                                             | 54% - Poder Executivo.                                                                                                                            |                             |



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

### **Estado de Minas Gerais**

A Controladoria tem procurado desempenhar o seu papel de forma eficiente; entretanto, a eficácia dos resultados depende de todos os órgãos integrantes da administração, executando os seus controles próprios (compras, estoques, patrimônio, pessoal, consumo, fluxo de caixa) para que possam ser consolidados e formar o Sistema de Controle Interno Municipal.

Ressaltamos que na ocorrência de ações impróprias e pendências de todas as formas apresentadas nos documentos examinados por esta Controladoria, utilizamos as prerrogativas instituídas no artigo 11º da Lei Municipal nº 1.076/2022, que instituiu o Controle Interno no município, *in verbis*:

***“Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a UCI de imediato dará ciência ao Chefe do Executivo ou ao Presidente da Câmara, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.”.***

De acordo com os documentos que foram encaminhados e examinados não foram verificados qualquer irregularidade ou ilegalidade que necessitasse dar ciência aos Controles Externos, na forma do artigo 74, § 1o. da Constituição Federal de 1988.

Tendo em vista a orientação e verificação sobre a eficiência dos controles internos com base nos valores relevantes gerados pela Contabilidade que servem para a elaboração dos relatórios de gestão, oriundos de fatos contábeis de todo o sistema, conclui-se que representam adequadamente a posição orçamentária, financeira e patrimonial da entidade.

Concluo, portanto, que tal prestação de contas referente ao terceiro trimestre de 2025, encontra-se em condições de ser submetida à apreciação do Tribunal de Contas dos



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

### **Estado de Minas Gerais**

Municípios do Estado de Minas Gerais, nos termos da Instrução Normativa TCEMG nº 04, de 29 de novembro de 2017.

Dores do Turvo, 18 de novembro de 2025.

**Maria Carolina Pereira de Oliveira Moreira**  
Controladora Interna